



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000669/2017

Data: 23/02/2017 Horário: 16:55

Legislativo - PLO 51/2017

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HOSPITAIS CLÍNICAS E LABORATÓRIOS UTILIZAREM PROTETOR DE PESCOÇO EM PACIENTES QUE SÃO SUBMETIDOS A EXAMES DE RAIOS X, RAIOS X ODONTOLÓGICOS, MAMOGRAFIA OU TOMOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2017, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho)

**Art. 1º** Ficam obrigados os hospitais, clínicas e laboratórios, e profissionais médicos e dentistas no município e Ibitinga, a utilizarem protetor de pescoço em pacientes submetidos a exames de raios X, raios X odontológicos, mamografia ou tomografia.

**Parágrafo Único.** Não se aplica a exigência no *caput* deste artigo quando o exame for realizado na área específica do pescoço.

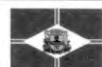
**Art. 2º** Caso haja descumprimento desta lei, a multa fica estabelecida em 20 UFM'S a cada infração registrada.

**Art. 3º** Os hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais médicos e dentistas, terão prazo de 180 dias, a contar da publicação desta lei, para se adaptarem à exigência constante do Artigo 1º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 22 de fevereiro de 2017.

  
MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO  
Vereador - PSDB





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

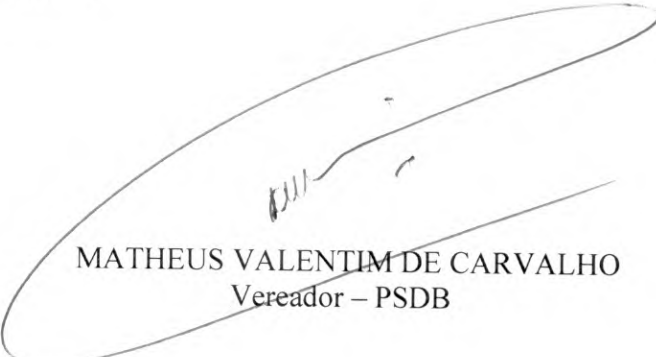
### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

Segundo estudos, o câncer de tireoide tem crescido assustadoramente, principalmente no Brasil e, esse aumento se deve a falta de uso de protetores de pescoço, quando da realização de exames feitos com raios X, em virtude da exposição direta, sem proteção adequada. Há, entretanto, estudos contrários a esse diagnóstico, que por terem receio de adquirirem o câncer de tireoide, mulheres estão deixando de realizar a mamografia, e isso pode causar o aumento de morte, devido ao câncer de mama.

Entretanto, para evitar esses males que atingem parte da população mundial, apresento o referido Projeto de Lei, que tem a finalidade de prevenir que pessoas sejam acometidas por doenças gravíssimas como o câncer e, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste, pois é nosso dever dar cada vez mais atenção a projetos que visam à prevenção de doenças e defender a qualidade da saúde da população deve ser prioridade em todas as nossas ações.

Atenciosamente,



**MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO**  
Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor**  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**

